De: 26.08.92

SÚMULA: Autoriza a abertura de credito Adicional Suplementar, com recursos do provável excesso de Arrecadação, baseado no que prevê a Lei Federal nº 4.320, em seu Artigo 43, § 1°, Inciso II de 17.03.64.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de

Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de 1992, um credito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 1.616.000,00 (um bilhão, seiscentos e dezesseis milhões de cruzeiros), para dar atendimento as seguintes dotações Orçamentárias:

0100	CAMARA MUNICIPAL
0101	CAMARA MUNICIPAL
0101.01010012.01	Manutenção das atividades Legislativas
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0	Pessoal
3.1.1.1	Pessoal Civil
01	Vencimentos e vantagens fixos Cr\$ 160.000.000,00
0200	GOVERNO MUNICIPAL
0201	GABINETE DO PREFEITO
0201.03070202.02	Manutenção das Atividades Executivas
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.1	Pessoal Civil

01	Vencimentos e vantagens fixas Cr\$ 35.000.000,00
3.1.3.0	Serviços de terceiros e encargos
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 5.000.000,00
3.1.3.2	Outros serviços e Encargos Cr\$ 5.000.000,00
0300	DPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301	ADMINISTRAÇÃO
0301.03070212.03	Serviços de administração Geral
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0	Pessoal
3.1.1.1	Pessoal civil
01	Vencimentos e vantagens fixos Cr\$ 40.000.000,00
02	Diárias Cr\$ 2.000.000,00
3.1.3.0	Serviços de terceiros e encargos
3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais Cr\$ 8.000.000,00
3.1.3.2	Outros serviços e encargos Cr\$ 80.000.000,00
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES
3.2.5.0	Transferências a pessoas
3.2.5.1	INATIVOS Cr\$ 25.000.000,00
3.2.5.3	Salário família Cr\$ 15.000.000,00
0301.03080332.04	Amortização e encargos de financiamento
3.2.6.0	Encargos da divida interna
3.2.6.1	Juros da divida Contratada Cr\$ 6.000.000,00
0301.15844862.05	Contribuição ao PASEP
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES
3.2.8.0	Contribuição p/ formação do patrimônio do servidor público –
	PASEP Cr\$ 15.000.000,00
0302	DIVISÃO DO PESSOAL
0302.15824922.07	Previdência social a segurados
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.3	Obrigações Patrimoniais Cr\$ 20.000.000,00
0400	DPTO DE FAZENDA
0401	Divisão de contabilidade

0401.03080322.08	Administração financeira, Orçamentária e Contabilidade
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.1	Pessoal civil
01	Vencimentos e vantagens fixos Cr\$ 15.000.000,00
0402	DIVISÃO DE CADASTRO TRIBUTAÇÃO E
	FISCALIZAÇÃO
0402.03080302.09	Arrecadação e fiscalização
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.1	Pessoal Civil
01	Vencimentos e vantagens fixos Cr\$ 8.000.000,00
0403	DIVISÃO DE TESOURARIA
0403.03080322.10	Manutenção dos serviços de tesouraria
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.1	Pessoal civil
01	Vencimentos e vantagens fixos Cr\$ 10.000.000,00
0500	DPTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0501	DIVISÃO DE VIAÇÃO
0501.16885342.11	Conservação de estradas vicinais, pontes e bueiros
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0	Pessoal
3.1.1.1	Pessoal civil
01	Vencimentos e vantagens fixos Cr\$ 150.000.000,00
3.1.2.0	Material de consumo Cr\$ 300.000.000,00
3.1.3.0	Serviços de terceiros e encargos Cr\$ 20.000.000,00
3.1.3.2	Outros serviços e encargos Cr\$ 20.000.000,00
0502	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0502.10583232.13	Manutenção dos serviços Urbanos
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0	Pessoal
3.1.1.1	Pessoal civil

3.1.3.2	Material de consumo Cr\$ 20.000.000,00 Outros serviços e encargos Cr\$ 10.000.000,00
	DDTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E EGROPTES
0600	DPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
0601	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DO ENSINO 1º GRAU
0601.08421882.15	Manutenção do ensino 1º grau
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0	Pessoal
3.1.1.1	Pessoal civil
01	Vencimentos e vantagens fixos Cr\$ 350.000.000,00
02	Diárias Cr\$ 3.000.000,00
3.1.2.0	Material de consumo Cr\$ 20.000.000,00
3.1.3.0	Serviços de terceiros e encargos
3.1.3.1	Remuneração Pessoal Cr\$ 3.000.000,00
3.1.3.2	Outros serviços e encargos Cr\$ 30.000.000,00
0602	DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTES
0602.08462242.17	Manutenção dos serviços de esporte
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0	Material de consumo Cr\$ 5.000.000,00
0602.08482472.18	Manutenção dos serviços de cultura
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0	Serviços de terceiros e encargos
3.1.3.2	Outros serviços de terceiros e encargos Cr\$ 3.000.000,00
0700	DPTO DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL
0701	DIVISÃO DE SAUDE
0701.13754282.19	Manutenção dos serviços de saúde
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0	Pessoal civil
3.1.1.1	Pessoal
02	Diárias Cr\$ 3.000.000,00
3.1.2.0	Material de consumo Cr\$ 90.000.000,00

3.1.3.2	Outros serviços e encargos Cr\$ 30.000.000,00
0702	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
0702.15814862.20	Manutenção dos serviços sociais
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0	Serviços de terceiros e encargos
3.1.3.2	Outros serviços e encargos Cr\$ 10.000.000,00
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES
3.2.3.0	Transferências a instituições privadas
3.2.3.3	Contribuições correntes Cr\$ 60.000.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do presente crédito Adicional Suplementar, serão utilizados como recursos, o provável excesso de arrecadação, conforme cálculo da taxa de incremento anexo a presente Lei.

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de marmeleiro, aos vinte e seis dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL

CÁLCULO DA PROVAVEL ARRECADAÇÃO

Lei Federal Nº 4.320 de março de 1964, Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO ANTERIOR (1991)

Meses	No mês	Acumulada
Janeiro	23.923.378,91	23.923.378,91
Fevereiro	31.601.134,12	55.524.513,03
Março	24.567.415,82	80.091.928,85
Abril	45.305.654,48	125.397.583,33
Maio	52.436.854,51	177.834.437,84
Junho	46.085.992,57	223.920.430,41
Julho	69.437.927,87	293.358.358,28
Agosto	60.309.108,28	353.667.466,56
Setembro	74.950.796,35	428.618.262,91
Outubro	76.170.866,60	504.789.129,51
Novembro	79.751.725,89	584.540.855,40
Dezembro	145.211.698,60	729.752.554,00

Obs: Operações de Crédito não computadas no cálculo.

RECEITA ORÇAMENTARIA DO EXERCÍCIO ATUAL (1992)

Excluídas Operações de Credito

Meses	No Mês	Acumulada
Janeiro	142.386.538,95	142.386.538,95
Fevereiro	181.979.410,02	324.365.948,97
Março	228.453.473,22	552.819.422,19
Abril	278.749.312,71	831.568.734,90
Maio	376.077.788,74	1.207.646.523,64
Junho	499.261.045,35	1.706.907.568,99
Julho	652.544.822,85	2.359.452.391,84
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		

- A) Arrecadação do 1º Período de 1991 (janeiro a Julho): Cr\$ 293.358.358,28
- B) Arrecadação do 2º Período de 1991 (Agosto a Dezembro): Cr\$ 436.394.195,72
- C) Arrecadação do 1º Período de 1992 (janeiro a Julho): Cr\$ 2.359.452.391,84

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

R = <u>1º Período do Exercício de 1992</u> = <u>2.359.452.391,84</u> = r = 8,04 1º Período do Exercício de 1991 <u>293.358.358,28</u>

2º Período do Exercício de 1991 (agosto a Dezembro) x r = a provável Arrecadação do 2º Período do Exercício de 1992 = Cr\$ 436.394.195,72 x 8,04 = Cr\$ 3.508.609.333.84.

RECEITA PREVISTA PARA O EXERCICIO DE 1992

(menos previsão de operações de crédito) Cr\$ 2.380.000.000,00

MENOS

MENOS

- A) Créditos Extraordinários abertos no exercício de 1992 : Cr\$ -0-

OBSERVAÇOES

1 – A Receita do 1º Período do Exercício Atual, correspondente a soma do mês de janeiro até o mês que é feito o calculo.

Ex: Soma da Receita de janeiro a julho.

- 2 Receita Orçamentária do 1º Período do ano anterior, correspondente a soma do mês de janeiro até o mês correspondente ao mês que é feito o calculo. Ex: Janeiro a Julho.
- 3 Receita do 2º período do ano anterior é a soma do restante dos meses que foi utilizado para fazer o calculo.

Ex: Se o calculo foi feito de janeiro a julho, a receita do 2º período é composta pela soma da receita de agosto a dezembro.

4 – A receita Orçamentária do 2º Período do exercício anterior x (vezes) a taxa de	do do Exercício Atual é a soma do 2º período e incremento (r).
	Marmeleiro, 26 de agosto de 1992.
	AGOSTINI MUNICIPAL